



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n° 64/2021:

Acelera a vacinação contra a COVID-19 nas ilhas do Sal e da Boa Vista.....1904

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 64/2021

de 23 de junho

A pandemia da COVID-19 tem tido vários efeitos nefastos na vida das pessoas e com consequências catastróficas em todas as esferas da vida, comprometendo assim não só a saúde, mas também a economia e a vida social.

Cabo Verde não é uma exceção à regra, e por isso tem estado a fazer face à pandemia da COVID-19, com a alocação de todos os recursos possíveis, consistindo assim numa tarefa árdua, na qual o país tem contado com o estimado e habitual apoio de parceiros nacionais e internacionais.

Considerando o impacto negativo que a COVID-19 provocou no mundo no primeiro semestre de 2020, houve uma combinação sem precedentes de vontade política, de colaboração global e de financiamento que permitiu o rápido desenvolvimento de vacinas contra a COVID-19, sem comprometer a segurança dessas vacinas. As vacinas são neste momento uma das principais soluções para o controlo da pandemia.

A vacinação contra a COVID-19 para toda a população elegível de Cabo Verde tem sido um desiderato para o país, e passou a ser considerada a prioridade como meio para contribuir para o controlo da COVID-19 e assim permitir a desejada retoma económica, incluindo o turismo, que representa uma grande percentagem do produto interno bruto (PIB) de Cabo Verde, e é um dos principais pilares da economia nacional do arquipélago.

Neste contexto, sendo as ilhas do Sal e da Boa Vista as principais ilhas turísticas de Cabo Verde, é prioritário acelerar a vacinação da população elegível destas ilhas, de forma a permitir e a garantir a retoma do turismo com uma maior segurança em termos sanitários.

Tem-se por objetivo vacinar até finais de julho de 2021 toda a população elegível das ilhas do Sal e da Boa Vista contra a COVID-19.

No entanto, para alcançar o objectivo traçado, é necessário e imperioso reforçar estas ilhas com mais equipas de vacinação de forma que consigam dar a resposta desejada e célere.

Em termos de população elegível, ou seja, com dezoito ou mais anos de idade, a ilha do Sal tem cerca de vinte e oito mil habitantes adultos e a ilha da Boa Vista tem cerca de quinze mil, de acordo com as projecções do Instituto Nacional de Estatística (INE).

De acordo com estes dados, para que as populações destas ilhas sejam vacinadas no tempo previsto, é necessário vacinar, pelo menos, 600 pessoas por dia no Sal, e 400 pessoas na Boa Vista.

No entanto, para que se alcance este objetivo é necessário reforçar as equipas que estão afetos ao processo de vacinação contra a COVID-19 nestas ilhas, sendo que no Sal será necessárias mais cinco equipas e na Boa Vista mais quatro equipas, e cada equipa é constituída por dois enfermeiros e dois registadores.

Assim,

Nos termos do nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução;

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução tem por objeto a aceleração da vacinação contra a COVID-19, nas ilhas do Sal e da Boa Vista.

Artigo 2º

Reforço de equipas

Tendo em conta a aceleração da vacinação da população elegível das ilhas do Sal e da Boa Vista, procede-se ao reforço das equipas afetas à vacinação, de entre eles enfermeiros e registadores, nos termos do quadro constante do anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros aos 17 de junho de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Anexo
(A que se refere o artigo 2º)

Orçamento para acelerar a Vacinação COVID-19 nas Ilhas Sal e Boa vista

Vacinação Ilha Do Sal						
Categoria	Qtd	Salário (ECV)	INPS	Total Mensal (ECV)	Total 2 meses (ECV)	Passagem Aérea Praia/Sal/Praia
Enfermeiro Graduado I	10	68 121	10 218	783 392	1 566 783	239 000
Registadores AOP IV	10	32 586	4 888	374 739	749 478	239 000
Imprevistos					783 392	
Total	20	100 707	15 106	1 158 131	2 316 261	478 000

Vacinação Ilha De Boa Vista						
Categoria	Qtd	Salário (ECV)	INPS	Total Mensal (ECV)	Total 2 meses (ECV)	Passagem Aérea Praia/Boa vista/Praia
Enfermeiro Graduado I	5	68 121	10 218	391 696	783 392	114 500
Registadores AOP IV	5	32 586	4 888	187 370	374 739	114 500
Total	10	100 707	15 106	579 065	1 158 131	229 000

Imprevistos*	1 737 196\$00
---------------------	---------------

* caso for preciso estender o período da vacinação para mais um mês

OBS:

Início a partir 07 de junho de 2021

Duração dos contratos 2 meses renovavel

Aprovado em Conselho de Ministros aos 17 de junho de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



I SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.